

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADSEMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES- RPPS  
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES  
TELEFONE: 3561-4050  
E-MAIL: COMITE@ESTANCIANELHA.RS.GOV.BR

ATA N° 007/2022

Ata da Sessão ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensões- FAP, realizada no dia 07 de abril de 2022, às 17h00min.

1 Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, com início às 17h00min, nas  
2 dependências do Centro Administrativo Gabriel Steiner, reuniu-se o Comitê de  
3 investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensões, os presentes: Paulo Rogério  
4 Sá de Oliveira, Sheila Jucieli Brito e Caroline Schmitzhaus conforme Portaria n°  
5 941/2021, de 22 de novembro de 2021, e Decretos n°s 139/2021 de 02/08/2021,  
6 04/2021 de 15/01/2021, respectivamente. Em ato contínuo, submeteu à apreciação a  
7 Ordem do dia. O Comitê de Investimentos participou da Assembleia Geral de Cotistas  
8 no dia 05 de abril de 2022, às 10h, cuja pauta está em anexo. Em ato contínuo o  
9 Comitê de Investimentos passa a votar conforme deliberação do Conselho FAP, que  
10 após terem conhecimento do Parecer da Assessoria Financeira Mosaico, resolveram  
11 por aprovar o item 1 da pauta, qual seja; "1) Aprovar o Plano de Desinvestimento e de  
12 Liquidação do Fundo"; e reprovou o item 2, mesmo este último ter sido aprovado pelo  
13 Parecer, conforme anexo. por entenderem que o voto pela aprovação estaria  
14 extrapolando suas atribuições. Vejamos o item 2: "2) Alterar Regulamento do Fundo  
15 com o intuito de transferir poderes pertencentes ao Comitê de Investimento parte à  
16 Assembleia e a parte à Gestora Temporária, na forma da minuta que segue juntamente  
17 com a presente convocação". Segue em anexo, Ata Geral de Assembleia., realizada

18 em 05 de abril de 2022. Nada mais a constar a reunião foi encerrada e vai assinada  
19 por mim e pelos presentes.

*Godine Schmitz*

*Stela y. Brito*

**DESTINATÁRIO:** Aos clientes cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES LSH - MULTISTRATÉGIA (CNPJ: 15.798.354/0001-09)

**ASSUNTO:** Parecer Técnico referente às pautas da Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada no dia 05 de abril de 2022, às 10h.

## INTRODUÇÃO

Prezados, em atenção à convocação recebida, a fim de auxiliá-los na tomada de decisão dos temas a serem abordados, colocamos:

## PAUTA

- 1) Aprovar o Plano de Desinvestimento e de Liquidação do Fundo; e
- 2) Alterar Regulamento do Fundo com o intuito de transferir poderes pertencentes ao Comitê de Investimento parte à Assembleia e a parte à Gestora Temporária, na forma da minuta que segue juntamente com a presente convocação.
  - a. Em caso de aprovação, o Regulamento será alterado, sendo conferida à Administradora/Gestora Temporária plenos poderes para implantação das alterações na respectiva investida;
  - b. Em caso de reprovação do item os cotistas a partir da presente data encaminharão currículo dos candidatos a membros do Comitê de investimentos e do Conselho de Administração da Companhia Investida, para eleição na próxima assembleia, que será convocada em até 10 (dez) dias.

## PARECER TÉCNICO

### 1ª PAUTA:

Trata-se de pauta para deliberar sobre o Plano de Liquidação do Fundo.

Conforme elucidado no material fornecido pela Administradora RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, o Fundo se encontra em situação de Recuperação Judicial:

“A Recuperação Judicial foi parte de uma estratégia para tentar salvar a LSH da falência e da perda do ativo operacional, em risco pela inadimplência no pagamento das obrigações junto aos debenturistas da 4º (quarta) emissão de debêntures simples da LSH, que tem como garantia a alienação fiduciária (“AF”) do ativo operacional da Investida, o imóvel (“Imóvel”).”

“O valor histórico da dívida incluída na recuperação judicial é de R\$ 12.783.424,83 (doze milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).”

“O valor atualizado da dívida com os debenturistas, base 31 de dezembro de 2021, é de aproximadamente R\$ 102.528.000,00 (cento e dois milhões quinhentos e vinte e oito milhões reais). Estes valores deverão ser validados por meio de perícia específica.”

“O FIP, por sua vez, é devedor de aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) aos gestores, administradores e custodiantes (atuais e anteriores), referentes às taxas de administração, custódia, gestão e reembolso de despesas com Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, B3 – Bolsa, Brasil e Balcão, Bancos Liquidantes, entre outros.”

O plano de liquidação do Fundo é composto por 2 fases:

#### **Fase 1 –**

“(i) Colocar o fundo em regime especial de liquidação, com o presente Plano de Fundo de Desinvestimento e de Liquidação aprovado;

(ii) Redução do orçamento destinado à Diretoria Estatutária e Conselho de Administração;

(iii) Destinar o resultado líquido da empresa para a amortização dos passivos trabalhistas, fiscais e extras concursais, até a aprovação do plano de recuperação judicial (RJ);

(iv) Renegociar os passivos descritos acima no item (iii), objetivando sua redução; e

(v) Renegociar os demais passivos, especialmente debenturistas.”

A primeira fase consiste em colocar o Fundo em um regime especial de liquidação de acordo com o Plano de Desinvestimento, reduzir os orçamentos destinados a Diretoria Estatutária e o Conselho de Administração, destinar o resultado líquido da empresa para amortização dos passivos fiscais e trabalhistas, até o plano de recuperação judicial ser aprovado e renegociar os demais passivos, especialmente debenturistas.

#### **Fase 2 -**

“(i) Contratação de empresa especializada e credenciada para a avaliação da Investida e do Imóvel;

(ii) Promover a alienação da empresa ou do Imóvel;

(iii) Alienado o Imóvel ou a empresa, quitar as dívidas remanescentes e distribuir o saldo, se houver, para os cotistas, rateando de acordo com as participações.”

Na segunda fase, é feita a contratação de uma empresa especializada e credenciada para a avaliação da Investida e do Imóvel, é necessário promover a alienação do mesmo e por fim quitar as dívidas remanescentes e distribuir o saldo, para os cotistas, de acordo com as participações.

O prazo de duração do Plano de Desinvestimento e de Liquidação é de no máximo 48 meses. E o prazo de renegociação dos passivos de 24 meses.

“Por outro lado, existe a urgência de negociar com os debenturistas uma nova condição até o desinvestimento, visto que o serviço da dívida cresce à razão

de, pelo menos, 12% (doze por cento) ao ano, valor, este, superior à geração de caixa prevista pela OWN, após a maturação do negócio.”

Também vale ressaltar que após o sucesso do planejamento e existindo sobra de caixa, após quitação de todos os passivos, ocorrerão as amortizações proporcionais entre os cotistas.

Destacamos como ressalva que o plano deve propor que os valores do respectivo desinvestimento devem ser distribuídos entre os cotistas e somente após isso que os valores dos passivos do fundo deverão ser quitados.

Assim, concluímos que o fundo se atenta aos recursos para os custos de fluxo de caixa e contingências na liquidação, que possui prazo para conclusão de 48 meses. Deste modo, entendemos pela **APROVAÇÃO** da pauta.

## 2ª PAUTA:

Trata-se de pauta que tem por objetivo deliberar sobre alteração no regulamento do fundo, a fim de transferir os poderes ao Comitê de Investimentos parte à Gestora Temporária, parte à Assembleia.

Desse modo ocorrerão as seguintes mudanças no Regulamento:

### Artigo 5º:

- (r) levar à aprovação dos Quotistas, por Assembleia Geral, cartas de contratação com advogados, consultores legais em geral, peritos de avaliação e quaisquer outros terceiros que poderão ser contratados para a defesa dos interesses do Fundo, inclusive a substituição destes;
- (r) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo Fundo; e
- (s) zelar para que não exista privilégio no tratamento de um cotista em relação a outro, inclusive no tocante ao recebimento de informações relativas ao Fundo, obrigatórias ou não;
- (t) viabilizar o acompanhamento e supervisão das atividades do Fundo pelos Quotistas;

### Artigo 6º:

**Artigo 6º** A gestão temporária da carteira do Fundo, caberá à RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.904.564/0001-77, com endereço na Rua do Ouvidor, 97, 7º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.3911, expedido em 15 de dezembro de 2016, a quem compete negociar, em nome do Fundo, os títulos, valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ("Gestora").

**Parágrafo 1º** Cabe à Gestora, no âmbito da gestão da carteira do Fundo, as seguintes atribuições:

- a) seleção, avaliação, aquisição, alienação, subscrição, conversão, permuta e exercício dos demais direitos inerentes aos ativos e às modalidades operacionais que integrem a carteira do Fundo;
- b) formular, no melhor interesse do Fundo, as estratégias e diretrizes de investimento e desinvestimento do Fundo na Companhia Investida, incluindo a aquisição e/ou alienação parcial ou total dos Valores Mobiliários;
- c) prospectar, selecionar e celebrar negócios para a carteira do Fundo segundo a política de investimento estabelecida no Capítulo V deste Regulamento;
- d) executar as transações de investimento e desinvestimento, na forma autorizada pelos Quotistas e de acordo com a política de investimento do Fundo estabelecida no Capítulo V deste Regulamento;
- e) representar o Fundo, na forma da legislação aplicável, perante a Companhia Investida e monitorar os investimentos do Fundo, mantendo documentação hábil para demonstrar tal monitoramento, e cumprirá suas atividades com o acompanhamento da Administradora e dos Quotistas na representação do Fundo junto à Companhia Investida;
- f) firmar, em nome do Fundo, acordos de acionistas ou quaisquer outros ajustes de natureza diversa da Companhia Investida de que o Fundo participe, mediante aprovação dos Quotistas, por Assembleia Geral;

Já no Artigo 7 caso o fundo necessite, a Gestora pode contratar um consultor, após alteração, cabe à aprovação dos Quotistas para a contratação.

De acordo com a alteração do Artigo 19º, a Gestora será responsável pelas orientações a serem seguidas na política de investimento.

No Artigo 21º, que discorre sobre Liquidação e Plano de Desinvestimento, na tomada de decisão sobre prazos e amortizações, não há necessidade de aprovação do Comitê de investimentos, após mudanças do Regulamento.

Exclusão do CAPÍTULO VII, sobre o Comitê de Investimento, que após a mudança do Regulamento, terá seus poderes transferidos à Assembleia Geral de Cotistas e a Gestora Temporária.

Ante o exposto, não vislumbramos óbices para **APROVAÇÃO** da pauta.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CONSELHO ADMINISTRATIVO FAP

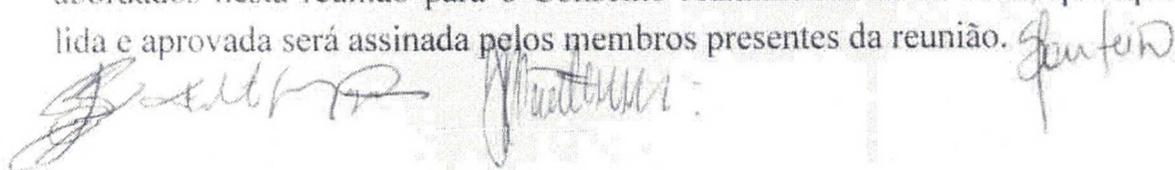
PORTARIA Nº 306/2020 – GESTÃO 2020-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA Nº 05/2022

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se as quatorze horas, na sala de reuniões da sete da Prefeitura Municipal, em reunião extraordinária, os membros do Conselho Administrativo do FAP, Júlio Hartmann, Luciano Sanchotene Severo, Severina Maciel Monteiro, Fabiana A Garcia de Magalhães, os representantes do comitê de investimentos o colega Paulo Rogério Sá de Oliveira e a colega Caroline Schmitzhaus e o secretário da Fazenda sr. Gabriel Silva Martins. Iniciando os trabalhos passou-se à deliberação dos assuntos da ordem do dia:

a) Leitura e aprovação do voto para a assembleia do fundo FIP Participações LSH, que será realizada no dia 05/04/2022. Pauta para o voto 1) Aprovar o Plano de Desinvestimento e de Liquidação do Fundo. 2) Alterar Regulamento do Fundo com o intuito de transferir poderes pertencentes ao Comitê de Investimentos parte à Assembleia e a parte à Gestora Temporária, na forma da minuta que segue juntamente com a presente convocação. Foi efetuada a leitura do Parecer Técnico feito pela empresa Mosaico, os colegas Caroline, Gabriel e Paulo discorreram sobre o mesmo e os conselheiros presentes votaram pela aprovação do **item 1** e a reprovação do **item 2** por entenderem que no seu art 6 excede suas atribuições. E não havendo mais nenhum assunto a ser abordado na presente reunião, eu Severina Maciel Monteiro, encerro a presente Ata que servirá como documento efetivo de registro dos assuntos abordados nesta reunião para o Conselho Administrativo do FAP, que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes da reunião.





**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES LSH**  
**CNPJ/MF 15.798.354/0001-09 (“Fundo” ou “FIP LSH”)**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 05 de abril de 2022, às 10 horas, com formalização de votos, através da plataforma Google Meet (“Assembleia” ou “AGC”).

**CONVOCAÇÃO:** Conforme correspondência enviada aos cotistas em 21 de março de 2022.

**MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Adriana Meliande, que convidou a Sra. Agnes Dias para secretariar a Assembleia.

**PRESENÇA:** (i) Compareceram 70,36% (setenta vírgula trinta e seis por cento) das cotas subscritas e integralizadas. Presentes, ainda, (iii) os representantes da Administradora e Gestora Temporária RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“RJI” ou “Administradora” ou “Gestora Temporária”), as Sras. Adriana Meliande e Agnes Dias, e os Srs. Luiz Lamboglia, Yonatan Mizrahi, Marcos Mazaroppi e André Nunes.

**ORDEM DO DIA:**

- i. **Aprovar do Plano de Desinvestimento e de Liquidação do Fundo; e**
- ii. **Alterar Regulamento do Fundo com intuito de transferir poderes pertencentes ao Comitê de Investimento parte à Assembleia e parte à Gestora Temporária, na forma da minuta que segue juntamente com a presente convocação.**
  - a. **Em caso de aprovação, o Regulamento será alterado, sendo conferida à Administradora/Gestora Temporária plenos poderes para implantação das alterações na respectiva investida;**
  - b. **Em caso de reprovação do item os cotistas a partir da presente data encaminharão currículo dos candidatos a membros do Comitê de Investimentos e do Conselho de Administração da Companhia Investida, para eleição na próxima assembleia, que será convocada em até 10 (dez) dias.**

**DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, foi questionado se alguém era contra a Assembleia ser presidida pela Sra. Adriana Meliande e secretariada pela Sra. Agnes Dias, pelo que ninguém se opôs. Em seguida, indagou se algum dos cotistas se opunha à gravação da Assembleia, que ficará disponível à consulta dos cotistas na sede da Administradora. Posteriormente, a Administradora ressaltou a necessidade de formalização da manifestação de voto, com inclusão das eventuais consignações a

ADRIANA FIGUEIREDO MELIANDE-0843927186  
Assinado de forma digital por ADRIANA FIGUEIREDO MELIANDE-0843927186  
Data: 2022.04.05 10:16:59 -03'00'



serem registradas em ata até às 23h59 de hoje, sob pena de os votos não serem computados. Na sequência, foi lida a convocação, com o destaque de que todo o material de apoio para as deliberações em pauta foi devidamente enviado junto com o Edital de Convocação da Assembleia.

Antes de iniciadas as deliberações dos itens constantes da Ordem do Dia, o cotista detentor de 1,11% (um vírgula onze por cento) das cotas em circulação questionou o porquê de alguns dos itens em pauta da última Assembleia não terem sido inseridos nesta AGC para deliberação. Neste sentido, a Administradora pontuou que, tendo em vista que a última assembleia teve cerca de 4h (quatro horas) de duração, tendo sido, portanto, extremamente longa, desta vez, com vistas a compactar e otimizar o tempo, foram selecionados os itens de maior importância no momento, com as matérias de maior urgência, quais sejam, a aprovação do Plano de Desinvestimento e as questões do Comitê de Investimentos do Fundo. Destacou que os demais pontos relevantes e não abordados na presente, não serão ignorados, mas trazidos em uma próxima oportunidade.

Sendo assim, o cotista solicitou constar em ata a inserção dos pontos que ficaram suspensos da última assembleia, de modo que não venham a ser esquecidos em próxima oportunidade. De modo que a Ordem do Dia da AGC realizada em 17 de fevereiro de 2022 é aqui reproduzido: *"i) Aprovar a verba da administração da Companhia Investida, LSH BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. ("Companhia Investida" ou "LSH S.A."), para o ano de 2022 no mesmo valor da anteriormente aprovada em 2020, em AGE realizada em 16 de março de 2020, de R\$734.751,36 (setecentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e um mil reais e trinta e seis centavos), conforme sugerido pela Companhia Investida; ou no valor de R\$ 313.333,33 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), nos termos do Plano de Desinvestimento e de Liquidação do Fundo proposto pela Administradora e Gestora Temporária; ii) Indicação de três membros para o Conselho de Administração da LSH S.A., nos termos do artigo 140 da Lei 6.404/76 c/c art. 10 do Estatuto Social da Companhia Investida, dos quatro currículos apresentados; iii) Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da LSH S.A., nos termos do artigo 140 da Lei 6.404/76, inciso I, c/c art. 10 do Estatuto Social da Companhia Investida; iv) Aprovação do Plano de Desinvestimento e de Liquidação do Fundo; e v) Formação de Comitê de Investimentos do Fundo, conforme indicações dos cotistas nos termos do art. 23, caput, parágrafos 1o, 3o e 4o, do Regulamento do Fundo, que será de suma importância, para o acompanhamento, se for aprovado, do Plano de Desinvestimento e de Liquidação do Fundo".*

Na sequência, a RJI leu o Comunicado enviado em 30 de março de 2022, à todos os cotistas do Fundo, nos e-mails devidamente cadastrados junto à Administradora, em que são apresentadas as justificativas do não seguimento das solicitações realizadas pelos cotistas na AGC realizada em 17 de fevereiro de 2022 e presentes em ata, cujo resumo do teor é de que *"a RJI entende que o Plano de Desinvestimento ("Plano") está sendo debatido no âmbito da AGC, tendo por objetivo alienar as ações do LSH Barra S.A., pertencentes ao FIP, de maneira que o compartilhamento do Plano com a Diretoria Estatutária e o Conselho de Administração poderia ensejar em conflito de interesse, dado que as partes poderiam ser afetadas diretamente pelas ações ora propostas no Plano. Sendo assim,*

ADRIANA FIGUEIREDO MELIANDREO  
Assinado de forma digital por ADRIANA FIGUEIREDO MELIANDREO  
MELIANDREO  
8439271786  
Data: 2022.04.27 20:12:43-0300

com intuito de preservar os atuais administradores do LSH, a RJI fez a opção por não compartilhar o plano com esses digníssimos senhores. No tocante ao Administrador Judicial (“AJ”), entende-se que o âmbito do desinvestimento estaria fora da alçada dele e que lhe apresentar Plano neste momento, poderia gerar maior lentidão ao processo, além da possibilidade de se criar uma demanda inexistente por parte do AJ, em função de uma maior caracterização do Plano, mesmo enquanto este ainda não foi aprovado pela AGC”.

Superados estes pontos, os Srs. Yonatan e Marcos, representantes da RJI, foram devidamente apresentados aos presentes que não compareceram à reunião de pré-assembleia, realizada em 28 de março de 2022, de modo que foi colocado que a contratação deles no âmbito da gestão temporária do FIP LSH se deu após a última AGC, para contribuir, ainda mais, dada a expertise deles na condução dos trabalhos da RJI.

Assim, foi iniciada a apresentação do Plano de Desinvestimento e de Liquidação do Fundo pela RJI, seguido da votação do item 1. Primeiramente, foi colocado que, um ponto sensível que ficou pendente na última Assembleia foi em relação a identificação dos valores reais dos passivos da Companhia Investida. Neste ponto, a RJI informou que a OWN MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA. (“OWN”), administradora hoteleira da investida, contratou escritório de contabilidade e auditoria para fechamento dos balanços e auditorias de 2019 em diante, atrasados, principalmente pela falta de recursos da LSH para a manutenção de tal prestação de serviços. Destacou que a projeção de conclusão deste trabalho é de 90d (noventa dias), sendo que 30d (trinta dias) já se passaram, e, portanto, a expectativa é que em 60d (sessenta dias) todo o passivo real do hotel seja levantado, inclusive os passivos potenciais oriundos das demandas judiciais contra o hotel. Outro ponto colocado pela RJI, foi com relação à avaliação do ativo, que entende ser ideal a cotação com 05 (cinco) empresas de renome e especializadas neste tipo de avaliação, de modo que 03 (três) sejam selecionadas via votação em AGC, e aproveita para destacar que trata-se de ativo *sui generis*, com objetivo específico, e que a avaliação não deve ser tão padronizada, podem existir visões diferentes na emissão deste laudo para ter alto nível de confiança. Por fim, afirma que a ideia é ver a possibilidade de a própria investida arcar com estes custos, e, em um evento de liquidez, ela sendo ressarcida por isto.

Dito isto e aberto para perguntas sobre o item 1, não houve questionamentos. Assim, foi iniciada a votação do mencionado item, de modo que esta Administradora faz constar que, inobstante a presença de 70,36% (setenta vírgula trinta e seis por cento) das cotas subscritas, parte dos cotistas não formalizou o envio dos votos ou das consignações a serem feitas, de forma que as manifestações dadas em assembleia, sem cumprimento das formalidades expressas no edital de convocação, não foram consideradas na votação.

O item 1 foi aprovado por cotistas detentores de 51,02% (cinquenta e um vírgula zero dois por cento) das cotas do Fundo, ao passo que cotistas detentores de 4,43% (quatro vírgula quarenta e três por cento) das cotas do Fundo reprovaram o item e cotistas representantes de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento) das cotas em circulação votaram pela reprovação. Assim, o Plano de Desinvestimento e Liquidação do Fundo foi aprovado e passa ser implementado desde já.



No que tange aos pedidos de consignações no item 1, formulado por cotistas, seguem:

O cotista detentor de 21,05% (vinte e um vírgula zero cinco por cento) das cotas do Fundo, que aprovou o item fez constar que a sua aprovação está condicionada a: *“(i) para alienação da empresa investida pelo Fundo deverá ser contratado empresa especializada em avaliação para precificar o valor justo do ativo; (ii) caso seja necessário aporte para os custos dessa liquidação, deverá ser chamada assembleia para discussão e aprovação com material técnico para subsidiar as análises de acordo com a proporcionalidade de cada cotista; (iii) os valores quitados dos passivos tanto do fundo (gestão, administração, custódia, CVM, Anbima entre outros), quanto da empresa investida (passivos trabalhistas, fiscais/tributários, fornecedores/prestadores de serviço e debenturistas) no Plano de Desinvestimento e Liquidação deverão ser validados por meio de perícia específica e corrigidos no ato da quitação com todos os registros necessários para os devidos pagamentos; e (iv) para nomeação de representante indicado pelos cotistas (remunerado ou não) para acompanhamento das negociações e fiscalização dos atos e contratos, considera o registro que o Gestor representará os cotistas, de forma não remunerada para essa atividade específica apresentando através de relatório todos os eventos das negociações que forem ocorrendo, tendo em vista, que o gestor é o responsável por maximizar o retorno para os cotistas. Adicionalmente, solicita que a informação processual sobre o “status” dos Embargos de Terceiro n.o 1003895-05.2019.4.01.3400, da 12a Vara Federal/RJ, atualmente em grau de recurso, seja mensalmente franqueada aos cotistas, inclusive com cópia dos autos, ensejando o acompanhamento da situação acerca da indisponibilidade do imóvel e dos objetivos do Plano de Desinvestimento. Da mesma forma, solicita que seja mensalmente franqueado aos cotistas, relatório mensal dos processos tributários e trabalhistas envolvendo o FIP, de forma que seja possível acompanhar eventuais efeitos dos processos judiciais nos Plano de Desinvestimento”.*

Já o cotista detentor de 1,11% (um vírgula onze por cento) das cotas em circulação, que votou pela aprovação do item, pediu consignar que *“o plano aprovado deverá ser encaminhado para o administrador judicial e conselho de administração da empresa investida, com o intuito de manifestação das partes no que couber”.*

Por fim, o cotista detentor de 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento) das cotas em circulação do Fundo, que aprovou o item, fez constar: *“tendo em vista o interesse no avanço da resolução do fundo, aprovamos o plano de liquidação proposto pela administradora gestora com as seguintes consignações 1) que agora aprovado seja dado imediato conhecimento ao administrador judicial, com oportunidade de sua manifestação, 2) que seja dado imediato conhecimento ao Conselho de Administração e à diretoria da Cia Investida, com oportunidade de sua manifestação, 3) que seja garantido o acesso a documentação da contabilidade do hotel, e 4) que sejam encaminhados relatórios periódicos com relatos sobre a execução do plano”.*

Superado o item 1, o cotista detentor de 1,11% (um vírgula onze por cento) das cotas em circulação apresentou novas dúvidas, pois entende que não ficou claro se as responsabilidades que seriam tiradas e redistribuídas do Conselho de Investimentos no Regulamento, passariam aos cotistas ou à

Gestora Temporária, e se esse quadro, poderia, de alguma maneira, ter conflito com a Empresa Investida, ou seja, mais especificamente, se os cotistas perderiam o poder de indicar conselheiros para a Investida. Assim, a RJI pontuou que, com relação a aderência às regras da CVM, não há nenhum impedimento do ponto de vista regulatório para a orientação de voto pela Gestora Temporária, o que se propõe é que ela possa atuar na Investida nas situações cotidianas, sem a necessidade da assembleia, mas que questões maiores, mais relevantes, como venda do empreendimento seriam passadas aos cotistas. Assim, a Gestora Temporária poderia atuar em uma assembleia geral ordinária (“AGO”), por exemplo, sem necessidade de consultar os cotistas. Logo em seguida, o cotista perguntou quais são os assuntos maiores e os menores, em linguagem mais objetivas, pois o que pode ser menos relevante para os cotistas, do ponto de vista da RJI, pode não ser para os cotistas.

A RJI pontuou entender que o abordado pelo cotista é a delimitação, a métrica do que seriam os assuntos, e, então a RJI afirma que eram as funções específicas regulamentares do Comitê de Investimentos, e se colocou à disposição dos cotistas, até para desenhar melhor quais seriam pontualmente as competências. Reforça que, o melhor para todos os lados é a constituição do Comitê de Investimentos, mas que, tendo em vista que o Fundo está sem esse órgão há mais de dois anos, fica difícil trabalhar a gestão do Fundo, pois, se todas as decisões do LSH precisarem ser deliberadas em assembleia, não fica produtivo. Além disso, dificulta a efetiva gestão do fundo. Por fim, afirma que RJI e os cotistas podem trabalhar, distribuindo com precisão as tarefas. A RJI também pontua que, sem qualquer dúvida, dará publicidade de tudo o que for deliberado e decidido enquanto Gestora Temporária, mas que não haveria consulta para tudo, pois o tempo de decisão é importante.

Na sequência, o cotista detentor de 10,79% (dez vírgula setenta e nove por cento) das cotas do Fundo reforça entender que o Comitê de Investimentos deve ser constituído e faz este apelo aos cotistas presentes, pois o Comitê também age na fiscalização da Administradora e Gestora Temporária. Pontua também que a gestão da Companhia não pode ficar a cargo total da Gestora, que ressalte-se, é Temporária, e que, caso uma decisão tomada por esta gestora não fosse, do ponto de vista dos cotistas, pertinente, haveria a necessidade de chamada de assembleia para contornar eventual decisão. Acrescenta que entende ser temerária a alteração do regulamento do fundo. Afirma que o Fundo precisa de sistema de “freios e contrapesos”, e apela, mais uma vez, que os cotistas se mobilizem para indicação de membros, sendo que ele, desde já, se indica ao comitê, caso a ordem do Regulamento permita.

Por conseguinte, a RJI afirma que as alterações propostas no regulamento são em caso de não haver Comitê de Investimentos. Fora isso, o Fundo não consegue existir funcionalmente, e que, atualmente, o Fundo encontra-se em um limbo, pois não há tempo para levar todas as decisões à assembleia.

Neste ponto, o cotista que detém 12,91% (doze vírgula noventa e um por cento) do Fundo afirma achar importante a divisão das competências, e propõe que seja suspenso este item para estudo de ponto a ponto da distribuição das funções propostas no regulamento, e que, como esta divisão e



discussão entre RJI e cotistas requer tempo, que sejam tratados em uma próxima assembleia a ser convocada.

A RJI reforça que, na pauta o item 2.b prevê que, caso não seja aprovada a alteração do regulamento, seja convocada assembleia para eleição do comitê, com circulação de currículos dos indicados antes para os cotistas, para observação de eventuais incompatibilidades com o cargo. Pontua que tanto RJI, quanto cotistas, têm responsabilidade fiduciária sob o Fundo e que a Administradora também é fiscalizada e regulada por órgãos competentes.

Iniciada a votação do item 2, cotistas detentores de 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento) das cotas votaram favoravelmente ao item, já cotistas detentores de 38,64% (trinta e oito vírgula sessenta e quatro por cento) do Fundo reprovaram o item, e cotistas detentores de 10,32% (dez vírgula trinta e dois por cento) das cotas em circulação se abstiveram da votação. Contudo, considerando que quórum para votação é qualificado pelo art. 25, alínea b e art. 29, ambos do Regulamento do Fundo, o item 2 segue sem ser aprovado ou reprovado, ficando o regulamento da forma como está atualmente. Quanto aos pedidos de consignação dos cotistas, seguem:

O cotista detentor de 21,05% (vinte e um vírgula zero cinco por cento) das cotas do Fundo, consignou *“REPROVAÇÃO das alterações do regulamento sugeridas pelo gestor temporário e administrador do fundo pois entendemos que algumas atribuições do Comitê devem passar a ser de competência da Assembleia Geral de Cotistas e sugerimos para não inviabilizar as alterações, que seja trazido para deliberação dos cotistas na assembleia a abertura de item por item para evitar a reprovação da totalidade das alterações realizadas no regulamento do fundo”*.

O cotista detentor de 1,11% (um vírgula onze por cento) das cotas em circulação, que reprovou o item, consignou: *“devido a possível votação do comitê de investimentos, com a rejeição da alteração, consignamos que uma nova minuta de regulamento deverá ser votada, de forma mais clara em relação as competências e responsabilidades atreladas ao gestor e atreladas a assembleia geral de cotistas, caso o comitê não seja formado”*.

Por conseguinte, o cotista 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento) das cotas em circulação do Fundo, que se absteve de votar o item, fez constar sua justificativa que *“tendo em vista, que conforme debatido em AGC, o assunto será revisitado em outra oportunidade com novo texto de minuta, caso não prospere a instalação do Comitê de Investimentos pelos cotistas”*.

Na sequência, a Administradora pede que, até o próximo dia 08.04.22, os cotistas enviem sugestões de minuta do regulamento para que sejam levadas à nova assembleia, de modo que, na semana posterior, iniciada dia 11.04.2022, haja reunião para discussão dos textos de alteração propostos. E, deve se levar em consideração que há necessidade de prazo mínimo de envio de convocação para realização de assembleia, mas pede que os cotistas indiquem membros e suplentes para composição do comitê, que é de 05 (cinco) membros. Por fim, coloca que, em caso de reprovação do regulamento com novo texto proposto e desenhado em conjunto com os cotistas ou de não composição do Conselho de Investimentos, fica difícil a condução da gestão do Fundo, e que a RJI

Assinado de forma digital por ADRIANA FIGUEIREDO MELIANDE:0843927186  
Dados: 2022.04.27 20:18:28 -03'00'

pode cogitar liquidar o FIP LSH, mesmo compulsoriamente, dado que não existe gestor definitivo. Por fim, coloca que, caso os cotistas majoritários, nos termos do regulamento do Fundo, não indiquem componentes, que fica franqueado aos demais cotistas do Fundo a indicação de membros, e encoraja que todos os cotistas já indiquem membros e suplentes para circulação dos currículos e efetivação da constituição do comitê na próxima assembleia.

Na sequência, a pedido do cotista detentor de 1,11% (um vírgula onze por cento) do Fundo, reproduz as orientações de indicação do regulamento abaixo:

**“Artigo 23** O Comitê de Investimento será composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Quotistas, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** Todos os membros do Comitê de Investimento deverão:

- a. possuir graduação em curso superior, em instituição reconhecida oficialmente no Brasil ou no exterior;
- b. possuir, pelo menos, 3 (três) anos de comprovada experiência profissional em atividade diretamente relacionada à análise ou à estruturação de investimentos, ou ser especialista setorial com notório saber no setor de atuação da Companhia Investida;
- c. possuir disponibilidade e compatibilidade para participação das reuniões do Comitê de Investimento; e
- d. assinar os termos descritos no Parágrafo 2º abaixo.

**Parágrafo 2º** Quando de sua eleição, cada membro efetivo ou suplente do Comitê de Investimento deverá:

- a. assinar e enviar à Administradora e à Gestora, termo de posse atestando possuir as qualificações necessárias para preencher os requisitos previstos no Parágrafo 1º acima, as quais serão verificadas pela Gestora e pela Administradora;
- b. assinar e enviar à Administradora e à Gestora, termo de confidencialidade relativo a todas e quaisquer informações a que tiver acesso a respeito do Fundo e/ou em função de seu cargo como membro do Comitê de Investimento; e

ADRIANA FIGUEIREDO MELIANDE:01786  
8439271780

Assinado de forma digital por ADRIANA FIGUEIREDO MELIANDE:08439271786  
Data: 2023.04.27 20:18:51 -03'00'



c. assinar e enviar à Administradora e à Gestora, termo obrigando-se a declarar eventual situação de conflito de interesses sempre que esta venha a ocorrer, hipótese em que se absterá não só de deliberar, como também de apreciar e discutir a matéria.

**Parágrafo 3º** No caso de indicação de representante pessoa jurídica como membro do Comitê de Investimento, tal membro deverá se obrigar a ser representado nas reuniões e demais atos relacionados ao funcionamento do Comitê de Investimento por uma pessoa física que possua as qualificações exigidas pelo Parágrafo 1º acima.

**Parágrafo 4º** A eleição dos membros do Comitê de Investimento e seus suplentes será realizada em Assembleia Geral de Quotistas. A referida assembleia será instalada com a presença de maioria simples, sendo certo que os 4 (quatro) Quotistas que possuem o maior percentual de participação do patrimônio líquido do Fundo terão o direito de indicar, cada qual, 1 (um) membro do Comitê de Investimento e seu respectivo suplente. No caso da inexistência de indicação para uma destas vagas, o Quotista que possuir o maior percentual de aplicação do patrimônio líquido do Fundo, em sequência, terá o direito de indicar membro do comitê até completar as quatro primeiras vagas. O 5º (quinto) membro será eleito por indicação dos demais Quotistas, excluindo-se, para este fim, os 4 (quatro) que já indicaram seus membros e respectivos suplentes."

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada esta ata.

Rio de Janeiro/RJ, 05 de abril e 2022.

ADRIANA  
FIGUEIREDO  
MELIANDE:08439  
271786

Assinado de forma digital  
por ADRIANA  
FIGUEIREDO  
MELIANDE:08439271786  
Dados: 2022.04.27  
20:20:00 -03'00'

**ADRIANA MELIANDE**  
Presidente da Mesa

**AGNES DIAS**  
Secretária